



Prefeitura Municipal de Parapuã

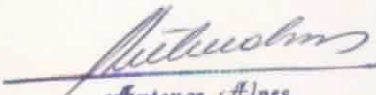
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.001 de 03 de outubro de 1974

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:-

- Artigo 1º - Fica aprovado o plano de reserva de áreas de terrenos, - na zona urbana, para instalação de granjas, abrangendo os Quadras nºs 108, 109, 123, 124, 137 e 138, formadas pelas ruas Vitória, Paraná, Florianópolis e Rio Grande do Sul, na conformidade de Prancha PU-10, anexa, ora aprovada, que, rubricada pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, passa a fazer parte integrante desta lei.
- Artigo 2º - O plano ora aprovado abrange uma extensão útil de 180 - (cento e oitenta) metros para a rua Vitória, 270 (duzentos e setenta) metros para a rua Paraná, 180 (cento e oitenta) metros para a rua Florianópolis e 270 (duzentos e setenta) metros para a rua Rio Grande do Sul, encerrando a área útil de 48.600 (quarenta e oito mil e seicentops) metros quadrados.
- Artigo 3º - Os imóveis atingidos pelo ora plano aprovado serão declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de interesse econômico-social, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar a desapropriação, quando entender a medida de caráter de urgência.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão - por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 03 de outubro de - 1974.


Antenor Alves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

Cont. da Lei nº 1.001 de 03 de outubro de 1974.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.


Edson Belone

Secretário Substituto.